



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

DECRETO Nº. 2.154, de 28 de Junho de 2018.

Dispõe sobre o acréscimo do III ao artigo 1º do Decreto 2.146/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso III ao artigo 1º do Decreto 2.146, de 14 de junho de 2018, o qual possui a seguinte redação:

Art. 1º (...)

(...)

III - Sem prejuízo dos incisos antecedentes deste artigo, excepcionalmente, no dia em que o jogo se iniciar às 10h (horário oficial de Mato Grosso do Sul), o expediente será das 14h00m às 17h00m (horário oficial de Mato Grosso do Sul);

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 28 de junho de 2018.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
No. <u>DIÁRIO OFICIAL</u>
Edição Nº <u>0401</u>
Data <u>29/06/2018</u>